



PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.959/0001-70

LEI Nº 825/2010.

SÚMULA: Estima a Receita a Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 9.934.791,84 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R\$ 9.934.791,84 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 9.934.791,84 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2011, estima a receita da prefeitura municipal em R\$ 9.598.791,84, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em R\$ 336.000,00 e fixa a despesa para a prefeitura municipal em R\$ 9.135.741,84, do Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto em R\$ 336.000,000 e da Câmara Municipal de Vereadores em R\$463.050,00.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	9.934.791,84
4.1.RECEITAS CORRENTES	9.806.691,84
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	128.100,00
Total:	9.934.791,84
Total geral:	9.934.791,84

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	463.050,00
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	365.400,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GEST.	852.400,79
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	812.502,84
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.772.950,00
06.00 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TI	2.033.300,71
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.043.887,50
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	790.225,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO	361.700,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	71.875,00
20.00 - SAMAE - SERV.AUT.MUN.DE AGUA E ESGOTO	336.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.500,00
Total:	9.934.791,84
Total geral:	9.934.791,84

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	463.050,00
04 - Administração	1.988.303,63
08 - Assistência Social	790.225,00
10 - Saúde	2.043.887,50
12 - Educação	1.884.150,71
13 - Cultura	56.700,00
15 - Urbanismo	1.216.450,00
16 - Habitação	71.875,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	328.650,00
18 - Gestão Ambiental	44.625,00
20 - Agricultura	111.825,00
22 - Indústria	200.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.250,00
26 - Transporte	556.500,00
27 - Desporto e Lazer	92.450,00
28 - Encargos Especiais	42.000,00
99 - Reserva de Contingência	38.850,00

Total: 9.934.791,84

Total geral: 9.934.791,84

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	463.050,00
121 - Planejamento e Orçamento	39.700,00
122 - Administração Geral	1.210.300,79
123 - Administração Financeira	258.602,84
129 - Administração de Receitas	224.700,00
241 - Assistência ao Idoso	121.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	156.450,00
244 - Assistência Comunitária	512.675,00
301 - Atenção Básica	1.726.662,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.925,00
304 - Vigilância Sanitária	143.850,00
305 - Vigilância Epidemiológica	72.450,00
361 - Ensino Fundamental	1.457.198,21
365 - Educação Infantil	408.577,50
366 - Educação de Jovens e Adultos	14.700,00
367 - Educação Especial	3.675,00
392 - Difusão Cultural	56.700,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	142.800,00
452 - Serviços Urbanos	1.073.650,00
482 - Habitação Urbana	71.875,00
512 - Saneamento Básico Urbano	206.150,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	44.625,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	111.825,00
662 - Produção Industrial	200.000,00
691 - Promoção Comercial	5.250,00
782 - Transporte Rodoviário	556.500,00
812 - Desporto Comunitário	92.450,00
843 - Serviço da Dívida Interna	247.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	172.000,00
999 - Reserva de Contingência	38.850,00

Total: 9.934.791,84

Total geral: 9.934.791,84

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	463.050,00
11 - SAÚDE 24 HORAS	2.043.887,50
13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.884.150,71
15 - HABITAÇÃO POPULAR	71.875,00
16 - ATIVIDADES CULTURAIS	56.700,00
17 - ESTRUTURA VIÁRIA URBANA	142.800,00
19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.073.650,00
201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.500,00
202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	184.500,00
203 - GESTÃO DO SISTEMA DE EFLUÍTO	21.650,00
204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	44.625,00
24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	111.825,00
26 - GERAÇÃO DE EMPREGO	205.250,00
28 - ESTRUTURA VIÁRIA RURAL	556.500,00
3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.217.800,79

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

30 - ESPORTE E LAZER	92.450,00
5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINAN	772.802,84
7 - CONTROLE INTERNO	39.700,00
9 - COMUNIDADE ASSISTIDA	790.225,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	38.850,00
Total:	9.934.791,84
Total geral:	9.934.791,84

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.666.591,84
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.415.968,63
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198.123,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.229.350,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	984.475,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	49.875,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	195.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	38.850,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	38.850,00
Total:	9.934.791,84
Total geral:	9.934.791,84

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 9.598.791,84 (nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 9.135.741,84 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	9.598.791,84
4.1.RECEITAS CORRENTES	9.470.691,84
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	128.100,00
Total:	9.598.791,84
Total geral:	9.598.791,84

§ 2º. A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.988.303,63
08 - Assistência Social	790.225,00
10 - Saúde	2.043.887,50
12 - Educação	1.884.150,71
13 - Cultura	56.700,00
15 - Urbanismo	1.216.450,00
16 - Habitação	71.875,00
18 - Gestão Ambiental	44.625,00
20 - Agricultura	111.825,00
22 - Indústria	200.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.250,00
26 - Transporte	556.500,00
27 - Desporto e Lazer	92.450,00
28 - Encargos Especiais	42.000,00
99 - Reserva de Contingência	31.500,00
Total:	9.135.741,84
Total geral:	9.135.741,84

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.934.641,84
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.957.518,63
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.924.623,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.169.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	924.725,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	49.875,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	31.500,00
Total:	9.135.741,84
Total geral:	9.135.741,84

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 463.050,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	463.050,00
Total:	463.050,00
Total geral:	463.050,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	447.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	334.950,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.750,00
Total:	463.050,00
Total geral:	463.050,00

Do Orçamento do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 5º - O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	336.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	336.000,00
Total:	336.000,00
Total geral:	336.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	328.650,00
99 - Reserva de Contingência	7.350,00
Total:	336.000,00
Total geral:	336.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	284.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	44.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
Total:	336.000,00
Total geral:	336.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

RESERVA DE CONTINGENCIA	31.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	31.500,00
Total:	31.500,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.350,00
Total:	7.350,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 08 de Dezembro de 2010.


Valdomiro Canegundes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO O REGIONAL

Nº 1584 DATA 19/12/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO - PR